

CONTEC - SC-16

Segurança Industrial

PERMISSÃO PARA TRABALHO

1ª Emenda

Esta é a primeira emenda da Norma PETROBRAS N-2162 REV. B, devendo ser grampeada na frente da Norma e se destina a modificar o seu texto na(s) parte(s) indicada(s) a seguir.

Os itens 4.4.3 e 4.4.3.1 passam a ter a seguinte redação:

4.4.3 A Permissão para Trabalho deve ser emitida por empregado da PETROBRAS qualificado segundo procedimento específico definido pelo Órgão ou Empreendimento.

4.4.3.1 Este empregado deve ser formalmente indicado para tal pelo Gerente Geral do Órgão ou Empreendimento e é o responsável pela aplicação desta norma no equipamento, sistema ou local onde deve ser realizado o trabalho.

PERMISSÃO PARA TRABALHO

Procedimento

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

Toda esta Norma foi alterada em relação à revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não seguí-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC – 16

Segurança Industrial

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma estabelece os procedimentos que devem ser obedecidos na emissão de Permissão para Trabalho, com a finalidade de preservar a integridade do pessoal, dos equipamentos, do meio ambiente e a continuidade operacional.

1.2 Esta Norma se aplica aos trabalhos de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção ou reparo de equipamentos ou sistemas a serem realizados nos órgãos da Companhia ou Empreendimentos que envolvam riscos de acidentes com lesão pessoal, danos à saúde, danos materiais, agressão ao meio ambiente ou descontinuidade operacional.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos relacionados a seguir são citados no texto e contêm prescrições válidas para a presente Norma.

PETROBRAS [N-1219](#) - Cores;

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições a seguir.

3.1 Permissão para Trabalho (PT)

Autorização, dada por escrito, para execução de trabalhos conforme previsto no item 1.2.

3.2 Permissão para Trabalho Temporária (PTT)

Autorização, dada por escrito, para a execução de trabalho, por prazo determinado, em equipamentos ou sistemas definidos.

3.3 Área Liberada

Local com limites estabelecidos, onde, por tempo determinado, fica dispensada a sistemática de emissão de PT, excetuando-se os trabalhos com radiações ionizantes.

3.4 Etiquetas de Advertência

Cartões que devem ser afixados nos equipamentos com a finalidade de proibir a sua operação.

3.5 Equipamento Classe A

Aquele que contém ou que tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

3.6 Equipamento Classe B

Aquele que não contém ou não tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

3.7 Trabalho a Frio

Trabalho que não envolve o uso ou produção de chamas, calor ou centelhas.

3.8 Trabalho a Quente

Trabalho que envolve o uso ou produção de chamas, calor ou centelhas.

3.9 Trabalho com Radiações Ionizantes

Trabalho realizado com o emprego de fontes de radiações ionizantes.

3.10 Nível de Segurança Adequado

Aquele em que os riscos do equipamento e da área onde se realiza o trabalho e das áreas adjacentes estão controlados e não sofrem alterações dos padrões de segurança ao longo do tempo.

3.11 Recomendações Adicionais de Segurança

Orientações que buscam estabelecer medidas de segurança complementares a serem adotadas na execução de trabalhos específicos, cujo potencial de risco pressupõe a adoção de cuidados especiais.

3.12 Empregado Qualificado

Empregado da PETROBRAS ou de empresa contratada treinado, avaliado e aprovado para atender as atribuições previstas nesta Norma, segundo os critérios definidos pelo Órgão.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os requisitos de segurança, preservação da saúde e meio ambiente, específicos para a execução de cada trabalho, devem ser consultados nas normas e instruções de cada especialidade.

4.2 Os Órgãos e Empreendimentos da Companhia devem regulamentar os níveis de competência, a aplicabilidade às situações de trabalho e situações específicas não previstas nesta Norma, assim como elaborar formulários e listas de verificações de acordo com as suas próprias características, mantidas as diretrizes básicas aqui contidas.